



LEI Nº 1600 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera o item 01 das Emendas Impositivas do Orçamento Fiscal do Município de Lagamar para o exercício financeiro de 2023.”

O Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em especial as contidas no Art. 86, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item 01 do Ofício nº 087/2022, da Câmara Municipal de Lagamar - MG, que definiu as Emendas Impositivas ao Projeto de Lei da Lei Orçamentária anual para o ano de 2023, que destinou recursos do Orçamento Municipal, para a área de Saúde Pública, conforme determina o artigo 140-A da Lei Orgânica Municipal, conforme descrito abaixo:

EMENDA IMPOSITIVA APROVADA

1 – DESTINAÇÃO ÚNICA E ESPECÍFICA DOS VALORES DOS NOVE (09) VEREADORES RELACIONADO A ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (0,6%):

- AQUISIÇÃO DE (01) UM APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL HOSPITALAR, ALÉM DE COMPUTADOR E IMPRESSORA, MESA DE EXAMES, GERADOR DE ALTA TENSÃO, ESTATIVA PORTA TUBO, ESTATIVA VERTICAL, UNIDADE SELADA (CÚPULA E TUBO DE RAIOS X), DIAFRAGMA LUMINOSO (COLIMADOR) E CONSOLE DE COMANDO.	ATÉ O VALOR LIMITE DE R\$ 168.060,00
---	---



EMENDA IMPOSITIVA MODIFICADA

1 – DESTINAÇÃO ÚNICA E ESPECÍFICA DOS VALORES DOS NOVE (09) VEREADORES RELACIONADO A ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (0,6%):

- CONSTRUÇÃO DE UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	ATÉ O VALOR LIMITE DE R\$ 168.060,00
---	---

Art. 2º. Para cumprimento da modificação ora efetuada, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal, do valor necessário para atendimento da emenda, sendo que a anulação da dotação deverá ser feita dentro do próprio Fundo Municipal de Saúde, onde também será procedido o crédito.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar, 20 de dezembro de 2023.


AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.


PUBLICADO

No mural do Saguão da Prefeitura no dia 20

Registrado no Livro 01 nº as fls. 21

Prefeitura Municipal de Lagamar 20.12.23


Assessoria do Gabinete


VIVALDO DONIZETTI ALVES
Secretaria Municipal da Administração